



# **REGULAMENTO DO ESTÁGIO E PRÁTICA DE ENSINO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UnirG (bacharelado)**

Gurupi, maio de 2017.

Regulamento aprovado na Reunião do Colegiado de Curso em 11/05/2017.

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1** – Este Regulamento tem por finalidade delinear as ações do Estágio Curricular de forma igualitária, visando sempre a qualidade na formação profissional dos acadêmicos do Curso de Educação Física do Centro Universitário UnirG, tendo como base a legislação em vigor, em especial a lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 – dou de 26/09/2008.

**Art. 2** - Compreende-se estágio como sendo uma atividade técnico-científica sob a supervisão de um professor orientador, desenvolvida por acadêmico, dentro e/ou fora do ambiente do Centro Universitário UnirG, com o objetivo de aplicar seus conhecimentos teóricos e/ou práticos aprendidos no curso de Graduação em Educação Física (Bacharelado).

**Art. 3** - Os estágios estão dispostos no sexto, sétimo e oitavo períodos, sendo desenvolvidos nas áreas de iniciação esportiva (105 horas/aulas), lazer (150 horas/aulas), treinamento físico (150 horas/aulas), respectivamente.

## CAPÍTULO II

### DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

**Art. 4** - À Coordenação de Estágio compete: §1º - Elaborar semestralmente o plano de trabalho de todas as atividades relativas do Estágio e Prática de Ensino;

§2º - Fornecer orientações gerais e metodológicas aos acadêmicos e professores orientadores;

§3º - Fiscalizar a execução do plano de trabalho, o regime didático e zelar pela observância rigorosa dos horários, frequências e atividades dos docentes e discentes;

§4º - Convocar mensalmente reuniões com os professores orientadores dos estágios;

§5º - Estabelecer contatos com a direção dos locais de realização dos estágios para fornecer orientações sobre o processo de intervenção;

§6º - Organizar propostas de convênios para abertura, alteração ou manutenção de campo de estágios;

§7º - Manter na coordenação do curso, arquivos com os projetos/planejamentos e os relatórios finais desenvolvidos nos locais envolvidas no processo de estágio;

§8º - Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento de conformidade disposto no Regimento Geral desta IES;

§9º - Organizar os documentos gerados durante cada semestre em forma de relatório/arquivo;

§10º - Manter atualizado os Termos de Compromissos de Estágio dos acadêmicos que estão matriculados semestralmente nos estágios;

§11º - Manter atualizados os dados cadastrais do pessoal envolvido no estágio;

§12º - Conduzir os trabalhos da Comissão de Avaliação do Estágio;

§13º - Distribuir um número mínimo de oito e máximo de quinze acadêmicos por professor orientador, salvo os semestres que houver menos de oito acadêmicos matriculados na disciplina de estágio.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 5** – São deveres específicos do professor orientador: §1º - Assinar o termo de compromisso do acadêmico estagiário (Apêndice I); §2º -

Frequentar as reuniões convocadas pela coordenação de estágio;

§3º - Acompanhar e orientar semanalmente os acadêmicos a campo em horário estabelecido pela coordenação de curso;

§4º - Avaliar e controlar as regências dos estagiários seguindo a ficha de controle dos grupos (Apêndice II, III, IV);

§5º - Analisar e avaliar os relatórios das experiências desenvolvidas no estágio, bem como os projetos/planejamento de intervenção, de acordo os critérios pré-estabelecidos;

§6º - Entregar à coordenação de estágio duas cópia impressas (uma encadernada) e uma em CD dos projetos/planejamentos e os relatórios finais devidamente corrigidos;

§7º - Deverá orientar os acadêmicos designados pela coordenação de estágio;

§8º - Participar da Comissão de Avaliação do Estágio;

§9º - Cumprir o cronograma de trabalho semestral elaborado pela coordenação de estágio e plano de disciplina integralmente;

§10º - Quando não houver expediente no local de estágio sendo dia letivo na IES, o professor orientador deverá reunir na sala de aula com os acadêmicos para realizar orientações sobre o relatório final ou outra atividade pertinente ao estágio;

§11º - No dia de estágio a campo que não for possível ministrar a intervenção prática e tenha alguma atividade relacionada com a formação dos discentes na cidade, o professor orientador deverá conduzir os estagiários a participarem da atividade;

§12º - Avaliar e divulgar a nota dos acadêmicos após cada intervenção no local de estágio;

§13º - O professor orientador deverá corrigir semanalmente, durante as intervenções, os diários de campos dos acadêmicos.

## CAPÍTULO IV

### DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 6** – O objetivo dessa comissão é avaliar os projetos/planejamentos e os relatórios finais dos acadêmicos matriculados regulamente nos estágios.

**Art. 7** – Essa comissão será composta por todos os professores orientadores que estão atuando no semestre vigente e pelo(a) coordenador(a) de estágio.

**Art. 8** – Cada documento será avaliado, de acordo com os critérios descritos no capítulo VI, por dois membros da comissão, sendo um o próprio professor orientador do grupo de estagiários e outro membro da comissão.

**Art. 9** – O membro da comissão deverá avaliar o relatório final do mesmo grupo que ele avaliou o projeto/planejamento, na intenção de observar melhor o desenvolvimento dos acadêmicos.

## CAPÍTULO V

### DOS ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS

**Art. 10** – Considera-se um estagiário aquele acadêmico que estiver regularmente matriculado na disciplina respectiva, pertencente à estrutura curricular do curso de graduação (bacharelado) em Educação Física.

**Art. 11** – Os estagiários terão os seguintes deveres:

§1º - Frequentar as aulas designadas na estrutura curricular; §2º - Construir um projeto/planejamento de intervenção seguindo as particularidades do projeto de ação pedagógica de cada estágio conforme modelos em apêndices (V e VI);

§3º - Entregar ao professor orientador os planos de aula ou planejamentos conforme modelo em apêndices (VII, VIII, IX) com uma semana de antecedência para orientação do trabalho pedagógico; §4º - Comparecer em dia, hora e local determinado para intervenção;

§5º - Deverá realizar individualmente a observação de outras regências e registrar na ficha conforme modelo em apêndices (X, XI e XII);

§6º - Construir e entregar o relatório final do estágio conforme modelo em apêndices (XIII, XIV e XV);

§7º - Cumprir o plano de trabalho divulgado pela coordenação de estágio no início de cada semestre.

## CAPÍTULO VI

### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

**Art. 12** – O processo de avaliação dos estágios a cada bimestre seguirá a distribuição de 40% da nota no procedimento de elaboração do projeto/planejamento de intervenção e do relatório final, e os outros 60%, serão utilizados na avaliação das intervenções.

**Art. 13** – O processo de avaliação da disciplina “estágio e prática de ensino na iniciação esportiva” será da seguinte forma:

§1º - Nota 1:

- a. Planejamento do projeto de intervenção (3,5 pontos);
- b. Participação na construção do projeto de intervenção (0,5 ponto);
- c. Intervenções (6,0 pontos).

§2º - Nota 2:

- a. Intervenções (6,0 pontos);
- b. Relatório Final (3,5 pontos);
- c. Correções na versão final do projeto de intervenção (0,5 ponto).

§3º - Os critérios para avaliar o projeto de intervenção:

1. Formatação do Projeto (0,3 ponto);
2. Apresentação (0,2 ponto);
3. Conteúdo (0,3 ponto);
4. Questão Norteadora (0,4 ponto);
5. Relevância do Conteúdo (0,4 ponto);

6. Metodologia (0,3 ponto)
7. Critérios de Avaliação (0,4 ponto);
8. Objetivo Geral (0,3 ponto);
9. Objetivos Específicos (0,3 ponto);
10. Competências (0,1 ponto);
11. Habilidades (0,1 ponto);
12. Estratégias de Ensino (0,2 ponto);
13. Materiais Utilizados (0,2 ponto).

§4º - Os critérios para avaliação diária da intervenção:

1. Entrega do plano de aula em duas vias, bem como a criatividade e coerência com o projeto de intervenção (0,2 ponto);
2. Domínio do Conteúdo (0,2 ponto);
3. Domínio Metodológico e do Espaço da Regência (0,4 ponto);
4. Preenchimento das fichas de observações e construção do diário de campo (0,2 ponto).

§5º - Os critérios para avaliação do relatório final:

1. Formatação do Relatório Final (0,5 ponto);
2. Apresentação (0,2 ponto);
3. Relatos das Aulas:
  - Data, objetivo, estratégia de ensino, materiais utilizados e comentários das aulas (0,9 ponto);
  - Comentários da O.T.P. (0,9 ponto);
4. Conclusão (0,5 ponto);
5. Resultados alcançados (0,5 ponto).

**Art. 14 –** O processo de avaliação da disciplina “estágio e prática de ensino no lazer” será da seguinte forma:

§1º - Nota 1:

- a. Planejamento do projeto de intervenção (3,5 pontos);
- b. Participação na construção do projeto de intervenção (0,5 ponto);



c. Intervenções (6,0 pontos).

§2º - Nota 2:

- a. Intervenções (6,0 pontos);
- b. Relatório Final (4,0 pontos);
- c. Correções na versão final do projeto de intervenção (0,5 ponto).

§3º - Os critérios para avaliar o projeto de intervenção:

- a. Apresentação (apresentar diagnóstico do local e a situação problema) (0,5 ponto)
- b. Objetivo geral (0,3 ponto);
- c. Objetivos específicos (0,3 ponto);
- d. Resultados imediatos (0,2 ponto);
- e. Produtos (0,5 ponto);
- f. Fatores de risco (0,2 ponto);
- g. Indicadores (0,2 ponto);
- h. Meios de verificação (0,2 ponto);
- i. Plano operacional (0,5 ponto);
- j. Custos (0,3 ponto);
- k. Viabilidade financeira (0,3 ponto).

§4º - Os critérios para avaliação diária da intervenção:

- a. Envolvimento na ação (0,15 ponto);
- b. Capacidade de liderança (0,10 ponto);
- c. Capacidade de trabalhar em grupo (0,10 ponto);
- d. Capacidade de organização do ambiente (0,10 ponto).

§5º - Os critérios para avaliação do relatório final:

- a. Formatação do Relatório Final (0,5 ponto);
- b. Apresentação (0,2 ponto);
- c. Relatos das Intervenções (0,9 ponto);
- d. Análise das Intervenções (0,9 ponto);
- e. Conclusão (0,5 ponto);

f. Resultados alcançados (0,5 ponto).

**Art. 15** – O processo de avaliação da disciplina “estágio e prática de ensino no treinamento físico” será da seguinte forma:

§1º - Nota 1:

- a. Planejamento do programa de treinamento físico (3,5 pontos);
- b. Comprometimento na construção do planejamento do programa de treinamento físico (0,5 ponto);
- c. Intervenções (6,0 pontos).

§2º - Nota 2:

- a. Intervenções (6,0 pontos);
- b. Relatório Final (3,5 pontos);
- c. Correções na versão final do planejamento do programa de treinamento físico (0,5 ponto).

§3º - Os critérios para avaliar o planejamento do programa de exercícios:

- a. Formatação do documento (0,3 ponto);
- b. Avaliação física do(s) voluntário(s) (1,0 ponto);
- c. Periodização do treinamento:
  - Informações preliminares (0,2 ponto);
  - Cronograma da periodização simples (0,5 ponto);
  - Cronograma da periodização por semana (1,5 ponto).

§4º - Os critérios para avaliação diária da intervenção:

- a. Entrega do plano de aula, bem como a criatividade e coerência com o planejamento (0,1 ponto);
- b. Domínio do conteúdo (0,2 ponto);
- c. Domínio didático e do espaço da intervenção (0,1 ponto);
- d. Qualidade do atendimento ao(s) aluno(s) (0,1 ponto).

§5º - Os critérios para avaliação do relatório final:

- a. Formatação do documento (0,5 ponto);
- b. Apresentação (0,5 ponto);
- c. Relatos das intervenções: descrever as intervenções e os comentários durante as orientações (1,5 pontos);
- d. Resultados alcançados (0,5 ponto);
- e. Conclusão (0,5 ponto).

**Art. 16** – Quando houver a ausência do professor orientador no dia de intervenção, a nota referente ao dia da ausência deverá ser redistribuída nas regências restantes do bimestre.

**Art. 17** – Quando a ausência do professor for na última intervenção do bimestre, deverá ser atribuído integralmente a nota referente a aula do dia.

**Art. 18** – A nota de cada documento avaliado pela comissão de avaliação do estágio sairá da média entre os dois avaliadores (de acordo com o capítulo IV). Quando a nota dos dois avaliadores tiver uma discrepância superior a 0,2 ponto, a nota deverá ser revista até que a diferença não ultrapasse este valor.

**Art. 19** – Quando um dos avaliadores não comparecer na reunião e a nota atribuída por eles tiver uma discrepância superior a 0,2 ponto prevalecerá a nota do membro que estiver presente na reunião.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20** - Os casos omissos serão decididos pela coordenação de estágio e, quando necessários, homologados pelo conselho do curso de Educação Física.